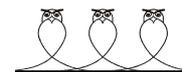




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 25/10/2017, DODF nº 206, de 26/10/2017, p. 9.
Portaria nº 473, de 26/10/2017, DODF nº 207, de 27/10/2017, p. 7.

PARECER Nº 186/2017-CEDF

Processo nº 084.000337/2015

Interessado: **Centro Comunitário da Criança**

Recredencia as instituições educacionais que compõem rede Centro Comunitário da Criança até 31 de dezembro de 2025; e aprova a Proposta Pedagógica, em rede, das instituições educacionais que compõem a rede Centro Comunitário da Criança Centro Comunitário da Criança.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 31 de julho de 2015, de interesse do Centro Comunitário da Criança, com sede na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, solicita o credenciamento, em rede, de suas três instituições educacionais mantidas, a seguir descritas, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, também em rede, fls. 1 e 2.

1. Escola Centro Comunitário da Criança, que funciona desde 1982 na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, sendo regularizado seu funcionamento em 2007. Foi credenciada pela Portaria nº 182/SEDF, de 19 de julho de 2013, com base no Parecer nº 114/2013-CEDF, pelo prazo de 5 anos, de 16 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, para a continuidade da oferta da educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade.
2. Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I, com sede na QNN 31, Módulo K, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, cujas atividades foram iniciadas em 1986, sendo também regularizado seu funcionamento no ano de 2007, obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 104/SEDF, de 28 de julho de 2011, conforme o disposto no Parecer nº 122/2011-CEDF, pelo prazo de 5 anos, de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 6 meses a 3 anos e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.
3. Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II, com sede na QNN 16, Lote A, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, que iniciou suas atividades em 2009 e está credenciado até 31 de dezembro de 2017, pela Portaria nº 185/SEDF, de 19 de julho de 2013, com base no Parecer nº 120/2013-CEDF, para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Insta registrar que o presente processo foi autuado tempestivamente para o credenciamento das três instituições educacionais mantidas pelo Centro Comunitário da Criança, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Ainda, que a referida



mantenedora possui convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a oferta da educação infantil, conforme Termo de Colaboração nº 13/2017, fls. 340 a 360.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Licenças de Funcionamento, fls. 6 a 8.
- Pareceres Técnico-Profissionais, fls. 167, 170 e 212
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 171 a 182, 200 a 210 e 214 a 223.
- Quadros demonstrativos de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 184 a 193, 197 a 199, 224 a 230.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 12 a 44.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento Cosie/Suplav/SEDF, fls. 146 a 151.
- Diligências CEDF, fls. 237 a 252.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 260.
- Proposta Pedagógica, fls. 263 a 339.
- Regimento Escolar, fls. 121 a 164.
- Termo de Colaboração nº 13/2017, fls. 340 a 360.

Das condições físicas das instituições educacionais:

- Licenças de Funcionamento para as três instituições educacionais, contemplando o ensino ofertado, por período indeterminado, a saber: Escola Centro Comunitário da Criança, de nº 02174/2010, fl. 6; Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I, de nº 02210/2010, fl. 7; Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II, de nº 00604/2011, fl. 8.

Vale registrar que as Licenças de Funcionamento são válidas até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

- Pareceres Técnico-Profissionais favoráveis, quanto ao espaço físico e instalações das instituições educacionais, emitido pelo engenheiro e pelo arquiteto da SEDF, a saber: Escola Centro Comunitário da Criança, de nº 45/2015, de 4 de dezembro de 2015, fl. 167; Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I, de nº 192/2016, de 29 de julho de 2016, fl. 171; Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II, de nº 0199/2016, de 19 de setembro de 2016, fl. 212.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas visitas de inspeção *in loco* nas três instituições educacionais,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



sendo duas em cada unidade, conforme segue: em 20 e 22 de julho de 2016, na Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I, fls. 171 a 182; em 9 e 14 de setembro de 2016, na Escola Centro Comunitário da Criança, fls. 200 a 210; e em 16 e 21 de setembro de 2016, na Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II, fls. 214 a 223, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica das instituições educacionais, a escrituração/secretaria escolar, a habilitação dos docentes, além da compatibilização do relatório de melhorias qualitativas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas da Rede Centro Comunitário da Criança, fls. 12 a 44, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo, foi elaborado junto com os funcionários, pais e comunidade, um Plano Anual, visando maior participação na organização das ações e formulação de metas para a melhoria qualitativa do serviço administrativo, além de avaliar o trabalho já desenvolvido. A rede investiu em todas suas unidades, na área de informática, no setor administrativo e pedagógico; e o corpo técnico-administrativo foi reestruturado e ampliado.

- Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, a rede possui atualmente grande acervo de livros, tanto de pesquisa quanto de atividades e literaturas infantis, além de materiais de áudio e vídeo digitais e brinquedos didático-pedagógicos, que foram adquiridos e atualizados durante os anos.

- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a rede promove reunião e palestras com temas escolhidos pelos docentes e também de acordo com as necessidades da comunidade; além disso, possibilita técnica de capacitação, princípios que busquem envolver os profissionais na apresentação de opiniões e estratégias inovadoras, a participação dos professores em cursos de aperfeiçoamento disponibilizado pela Secretaria de Educação em diversos campos do conhecimento, como: desenvolvimento, autoestima e interações na prática criativa dos eixos curriculares, educação e seus aspectos lúdicos, os aspectos lúdicos da leitura fl. 26.

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, revitalizou os parques, salas, grades das salas, portões de acesso; adquiriu grama sintética e tatames de EVA. Possui materiais permanentes como: copiadoras, impressoras, aparelhos de DVD e som, fls. 30 a 32.

- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, a instituição promove palestras, exposições, festas comemorativas, oficinas, fl. 44.

Da Proposta Pedagógica, fls. 263 a 339.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo desenvolvida, em rede, pelas instituições educacionais que compõem a rede Centro Comunitário da Criança,



observada a organização do ensino oferecido nas três instituições educacionais, com destaque para:

- Missão: “A Rede tem como missão, o desenvolvimento global e harmonioso de cada criança atendida, envolvendo os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais, num ambiente acolhedor de incentivo à aprendizagem, à autonomia e valores cristãos”, fl. 273.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 276 a 283

A rede oferta a educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 6 meses a 5 anos de idade, em período integral, de 7h30 as 17h30, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme segue em cada uma das três instituições educacionais da rede Centro Comunitário da Criança:

1. Escola Centro Comunitário da Criança

• Creche:

Maternal I – para crianças de 2 anos de idade.

Maternal II – para crianças de 3 anos de idade.

• Pré-escola:

1º Período - para crianças de 4 anos de idade.

2º Período - para crianças de 5 anos de idade.

2. Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I

• Creche:

Berçário I – para crianças de 6 meses de idade.

Berçário II – para crianças de 1 ano de idade.

Maternal I – para crianças de 2 anos de idade.

Maternal II – para crianças de 3 anos de idade.

• Pré-escola:

1º Período - para crianças de 4 anos de idade.

2º Período - para crianças de 5 anos de idade.

3. Escola Centro Comunitário da Criança – Célula II

• Creche:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Berçário II – para crianças de 1 ano de idade.
Maternal I – para crianças de 2 anos de idade.
Maternal II – para crianças de 3 anos de idade.

- Pré-escola:

1º Período - para crianças de 4 anos de idade.
2º Período - para crianças de 5 anos de idade.

A organização pedagógica da Rede é dividida em rotinas diárias em tempos e espaços, em experiências e vivências oferecidas e desenvolvidas em regime anual e em ciclos, com previsão de 200 dias letivos.

É previsto o atendimento a crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, preservando os direitos fundamentais e visando a permanência no espaço escolar de forma inclusiva junto às práticas pedagógicas. .

- Organização Curricular, fls.284 a 297:

O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente, organizado por eixos integradores do cuidar e educar, brincar e interagir, fundamentado no Referencial Curricular Nacional para esta etapa da educação básica. O planejamento prevê atividades criativas e dinâmicas, baseadas nos âmbitos de Formação Pessoal e Social, desenvolvendo identidade e autonomia, e Conhecimento de Mundo que se refere à construção das diferentes linguagens pela criança, fl. 284

- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 303 a 305:

Para a Rede Centro Comunitário da Criança, a prática pedagógica deve se adequar às necessidades e características biopsicossociais e culturais de cada aluno, abrangendo hábitos, atitudes, habilidades e competências, bem como o reconhecimento e o respeito à diversidade de crianças que apresentam deficiências e necessidades educacionais específicas na perspectiva de uma educação inclusiva. A avaliação visa um processo singular na análise de desenvolvimento da criança, pautando-se no conhecimento do potencial de aprendizagem do aluno e dos avanços que alcança.

As formas de registro do processo de aprendizagem são realizadas por meio de relatórios descritivos e individuais de acompanhamento, entregues aos pais ou responsáveis bimestralmente e ao final do ano letivo, com atendimento individualizado.

Do Regimento Escolar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O Regimento Escolar, fls. 121 a 164 , tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar as instituições educacionais que compõem a rede Centro Comunitário da Criança, mantida pelo Centro Comunitário da Criança, com sede na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, conforme segue:
- Escola Centro Comunitário da Criança, com sede na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2025.
 - Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I, com sede na QNN 31, Módulo K, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025.
 - Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II, com sede na QNN 16, Lote A, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025.
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, em rede, das instituições educacionais que compõem a rede Centro Comunitário da Criança.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de outubro de 2017.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/10/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal